Anexo à MENS 382/77
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1751

Fixa limite máximo de pavimentos em edificações.
Processo nº 13531/77.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam limitadas a dois pavimentos as edificações na Ilha Porchat.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de outubro de 1977.

Koyu Iha
Prefeito Municipal

Revogada P/ Lei 2026